

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL Nº. 14.133/21). CONSIDERANDO os documentos habilitatórios apresentados, bem como proposta, com a especificação do objeto pretendido, nos termos do art. 74, incisos I e III, alínea “c”, da Lei n.º 14.133/2021; CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53. da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi juntado notas fiscais que comprovam o valor ofertado compatível com outra prestação de serviços similar, emitida para outros entes, mantendo assim o valor de mercado ofertado pela empresa; AUTORIZO a Inexigibilidade Nº 008/2025, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação de tecnologia educacional, endereçadas a ensino infantil e fundamental dos anos iniciais e finais do Sistema Educacional, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Turilândia-MA, nos termos do art. 74, incisos I e III, alínea “c”, da Lei n.º 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 127/2025, cujo a contratação deverá ser celebrada com a empresa BOBBY SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.488.942/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Urbano, nº 155, Sala 206, CEP: 65.900-410, Imperatriz - MA, representada neste ato pelo Sr. Dauro Borges da Cruz Dias, portador do CPF nº 038.XXX.XXX-59. A contratação será no valor total de R\$ 262.118,00 (Duzentos e sessenta e dois mil cento e dezoito reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021. Turilândia – MA, 20 de agosto de 2025 - Aysenegls Fonseca Rodrigues - Secretária Municipal de Educação.